

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
25 SET 2007	
Protocolo	156/07
Processo	144/07

AUTOR DEPUTADO TIZIU JIDALIAS - PMDB

PROJETO DE LEI

Nº 140/07

Recebido e Autenticado, Encol - se
Protocolo

25/09/07



Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e
Casa de Apoio Caridade e Fé.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação
Beneficente e Casa de Apoio Caridade e Fé, com sede na cidade de Ariquemes - RO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações, 24 de Setembro de 2007

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
PMDB

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

4º

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO TIZIU JIDALIAS - PMDB

JUSTIFICATIVA

A referida Entidade é pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ariquemes e sem fins lucrativos, que objetiva em suas atividades integrar o homem a sociedade, promovendo atividades voltadas as famílias carentes no apoio médico e social.

Nas atividades diárias apoiam aquelas pessoas carentes da região que procuram a cidade de Ariquemes para tratamento de saúde especializado, abrigando essas pessoas doando-lhes alimentação e apoiando nos encaminhamentos necessários a estada enquanto em tratamento médico.

Para alguns isso pode nada representar, mas para aqueles que realmente precisam de tratamento médico fora de sua localidade e não dispõe de recursos para custear suas despesas fora de sua residência, representa muito, pois muitos por não encontrar esse tipo de apoio, acabam deixando de realizar tratamento médico e arcando com as consequências que surgirão no futuro.

Portanto, é louvável a atitude dessa Entidade que diariamente dispensa atenção às pessoas carentes que buscam soluções para os problemas sociais de seu cotidiano.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de Setembro de 2007.

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
P.M.B.